



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**LEI Nº 4391/2017**

**EMENTA:** Denomina de **Bairro Manoel Chéu** as áreas popularmente conhecidas como Comunidades Manoel Chéu e Várzea, desmembradas do Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Bairro Manoel Chéu** as áreas popularmente conhecidas como Comunidades Manoel Chéu e Várzea, localizadas no Bairro Aloísio Pinto, de onde serão desmembradas, na sede deste Município.


**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento do Município, para no prazo de 90 (noventa) dias, determinar os limites desse novo bairro garanhuense.

**Parágrafo único.** A delimitação do Bairro Manoel Chéu terá como base as seguintes informações: o riacho afluente da nascente do Rio Mundaú fará a separação do Bairro Aloísio Pinto e a BR-424 será a linha de separação do Bairro do Magano.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 26 de abril de 2017.

  
**Izaias Regis Neto**  
Prefeito